

**RESOLUÇÃO DO (A) CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO Nº
014/2020*****Dispõe sobre o Programa de
Mobilidade de Discentes de
Pós-Graduação de
Instituições Nacionais.***

A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, em sua 1021ª Reunião Ordinária, realizada em 13/11/2020, e considerando:

1. O princípio da mobilidade acadêmica, vital para a redução das assimetrias regionais e inter-regionais;
2. A importância do intercâmbio com instituições nacionais para o fortalecimento da pós-graduação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Mobilidade de Discentes de Pós-Graduação de Instituições Nacionais para a realização de pesquisas e outras atividades de pós-graduação na Universidade de Brasília.

Art. 2º O/A discente poderá se inscrever no programa em fluxo contínuo. A solicitação deverá ser aprovada pelo Colegiado de Pós-Graduação (CPG) e homologada pelo Decanato de Pós-Graduação (DPG).

Art. 3º Os/As pós-graduandos/as participantes do Programa de Mobilidade de Discentes de Pós-Graduação de Instituições Nacionais podem cursar disciplinas de pós-graduação na UnB.

§1º O acompanhamento das aulas e quaisquer outras atividades acadêmicas deve obedecer às exigências de rendimento frequência estabelecidas pela legislação vigente.

§ 2º Os/As discentes, quando pertinente, podem se matricular em disciplinas oferecidas em formato não presencial.

Art. 4º O(a) candidato(a) a participar do Programa de Mobilidade de Discentes de Pós-Graduação de Instituições Nacionais deverá apresentar a seguinte documentação ao PPG:

I – carta de recomendação de orientador(a) docente da Instituição Nacional de origem;

II – termo de adesão firmado pela Instituição Nacional de origem e comprovante

de matrícula do(a) candidato(a) como aluno(a) regular de mestrado ou doutorado;

III – parecer de docente da UnB responsável pela supervisão (que deve ser orientador/a credenciado/a no PPG), aceitando o(a) discente;

IV – plano de pesquisa indicando o início e o término do projeto;

V – cronograma das atividades a serem realizadas na UnB no período especificado;

VI - Documentação de identificação, registro ORCID e Currículo Lattes até o mês anterior à candidatura.

§ 1º O termo de adesão previsto no inciso II do *caput* terá modelo-padrão normatizado pelo Decanato de Pós-Graduação.

§ 2º O PPG será responsável pela inclusão das informações dos/das discentes em mobilidade no sistema.

Artigo 5º O período de permanência do(a) discente no PPG poderá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, e de, no máximo, 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses, desde que autorizado pela instituição nacional de origem.

Art. 6º Aos(às) pós-graduandos(as) participantes do Programa de Mobilidade de Discentes de Pós-Graduação de Instituições Nacionais são assegurados direitos e prerrogativas aos serviços regularmente oferecidos (*e.g.* Biblioteca, Restaurante, Centro Olímpico, e-mail, acesso à rede wireless) -

Parágrafo único. A Universidade de Brasília não prevê o oferecimento direto de bolsas.

Artigo 7º Prevê-se emissão pelo DPG de Certificado de participação no Programa Mobilidade e documento comprobatório das disciplinas cursadas pelo/a discente ao final das atividades.

§ 1º – O(a) docente supervisor deverá certificar em parecer que as atividades programadas foram realizadas.

§ 2º – O relatório do/a discente e o parecer de seu/sua supervisor/a deverão ser aprovados pelo Colegiado do PPG e remetidos ao DPG para emissão do Certificado e demais providências.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Os casos omissos serão submetidos pela Unidade Acadêmica do discente ao Decanato de Pós-Graduação.

Brasília, 13 de novembro de 2020.

Professora Adalene Moreira Silva

Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação
Decana de Pós-Graduação
Decanato de Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Adalene Moreira Silva, Decana de Pós-Graduação.**, em 13/11/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5954263** e o código CRC **4283F339**.

Referência: Processo nº 23106.114349/2020-05

SEI nº 5954263